



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, O **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2014, celebrado entre as partes em 26/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalizando a importância de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³	79,00	18.960,00
VALOR TOTAL					18.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ALDEMIR COLUSSI

A.A Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA – PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani – Pregoeiro

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE OBJETO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, torna público a rerratificação do objeto do edital, onde se lê “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², ”leia-se “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.574,52 M².

Capanema, 01 de Outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

ATO DE CONTRATO Nº 204/2014
Convite Nº 044/2014

Data da Assinatura: 02/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAFER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência 02/10/2014, data final de vigência 30/12/2014.

Valor total: R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5943/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 044 – MODALIDADE – Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 044/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAFER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Forneecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES – ME
Lote: 1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 044/2014, R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 02 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 04/12/2014, DA MODALIDADE: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA – PR, em conformidade com o Art. 25, inciso II e o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014
Processo Inexigibilidade Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 04/12/2014, DA MODALIDADE: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA – PR.

Data Inicial de vigência 26/09/2014, data final de vigência 25/12/2014.

Valor total: R\$ 30.174,00 (Trinta Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

AQUISIÇÃO DE HOMES CONHECEDORES VÍCIOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 13.273/2013, ALIADO A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 23/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2014

Processo dispensa Nº 005/2014

Data da Assinatura: 23/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE HOMES E CONHECEDORES VÍCIOS ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE HOMES CONHECEDORES VÍCIOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 13.273/2013, ALIADO A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

Data Inicial de vigência 23/09/2014, data final de vigência 22/02/2014.

Valor total: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-50, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSB/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.015/0001-30, situada a R. ARMEILINDO DALBOSCO, 29 – CEP: 85680-000 – BAIRRO: CENTRO, Nova Prata do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBSON SAVANHAGO, inscrito no CPF nº 030.946.439-06, residente e domiciliado em R. ARMEILINDO DALBOSCO, 32 – CEP: 85680-000 – BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório DISPENSA Nº 004/2014, Contrato nº 049/2014 em conformidade com a cláusula XV do contrato de Locação que firmaram em 06/04/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 09/04/2014, referente a Processo dispensa 004/2014 e Contrato 409/2014, objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

XII – ramos de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO –

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 30 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

TERRABRASIL
TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
ROBSON SAVANHAGO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlme.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Aos deztois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2014, celebrado entre as partes em 26/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalizando a importância de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³	79,00	18.960,00
VALOR TOTAL					18.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
A.A. Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlme.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MIRON GILBERTO PARABOCCZ.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MIRON GILBERTO PARABOCCZ, Neste ato representada por seu Administrador Sr. MIRON GILBERTO PARABOCCZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 131/2013, firmado entre as partes em data de 18 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 131/2013, celebrado entre as partes em 18/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	33,50	H	Prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto. Demonstrando conhecimento técnico em regência de canto coral, com habilidades em instrumentos musicais (piano/teclado), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	36,00	1.206,00
TOTAL					1.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MIRON GILBERTO PARABOCCZ
Miron Gilberto Paraboccz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
143
Data e Hora da Emissão:
29/09/2014 10:01:39
Operador Emissor:
A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165 I.E.: 90333600 - 50 I.M.: 12726 Telefone:
Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Endereço: R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.: ISENT0
Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000
Município: Planalto UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.2	240 horas de caminhão caçamba truck mínimo 8m³ para transporte de cascalho para aterros. valor unitário R\$ 79,00 pregão presencial - 002/2014 contrato 009/2014	18.960,00	0,00	18.960,00	3,00	568,80

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Convite n.º _____
Preço n.º _____
Orçamento n.º _____
Preço Presencial _____
Cômputo n.º _____
Aditivo n.º _____
Inexigibilidade _____
Dispensa _____
Data 29/09/2014
Chefe de Dep. _____

Total Serviços (R\$) **18.960,00**

Total ISS (R\$) **568,80**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRR	CSLL	INSS
	0,00	568,80	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **18.391,20**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

142

Data e Hora da Emissão:

25/09/2014 16:46:00

Operador Emissor:

A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165 I.E.: 90333600 - 50

I.M.: 12726

Telefone:

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Endereço: R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.: ISENTO

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.2	98 horas de caminhão caçamba truck 8 metros mínimo para transporte de cascalho para execução de aterro. Valor unitário hr R\$ 79,90 Pregão presencial 002/2014 contrato 009/2014	7.742,00	0,00	7.742,00	3,00	232,26

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

() Concorrência n.º _____

(X) Pregão Presencial n.º 002/2014

(X) Contrato n.º 009/2014

() Aditivo n.º _____

() Inelegibilidade _____

() Dispensa _____

Data: 25/09/2014

Chefe de Bpto. _____

Total Serviços (R\$) 7.742,00

Total ISS (R\$) 232,26

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	232,26	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 7.509,74

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

RODOVIÁRIO**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
134
Data e Hora da Emissão:
04/09/2014 15:01:56
Operador Emissor:
A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165 I.E.: 90333600 - 50 I.M.: 12726 Telefone:
Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Endereço: R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.: ISENTO
Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000
Município: Planalto UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.2	415 HORAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MINIMO 8M³ PARA TRANSPORTE LOCALIDADES DE LINHA 7 DE SETEMBRO E SÃO VALÉRIO.	32.785,00	0,00	32.785,00	3,00	983,55

VALOR UNITÁRIO HORAS - R\$ 79,00.

PREGÃO PRESENCIAL - 002/2014.
CONTRATO - 009/2014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º _____
() T. Pregão n.º _____
() Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial n.º 002/2014
(X) Contrato n.º 009/2014
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispensa _____
Data: 04/09/2014
Chefe de Dptc

Total Serviços (R\$) **32.785,00**

Total ISS (R\$) **983,55**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	983,55	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **31.801,45**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
119
Data e Hora da Emissão:
25/07/2014 13:59:03
Operador Emissor:
A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **84840503000165** I.E.: **90333600 - 50** I.M.: **12726** Telefone:
Razão Social: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**
Endereço: **R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **esc.saggin4@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.: **ISENTO**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**
Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.2	155 HORAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MINIMO 8M³ PARA TRANSPORTE LOCALIDADE SAGRADA FAMÍLIA VALOR UNITÁRIO HR - R\$ 79,00 PREGÃO PRESENCIAL - 002/2014 CONTRATO - 009/2014	12.245,00	0,00	12.245,00	3,00	367,35

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º
() T. Preço n.º
() Concorrência n.º
(x) Pregão Presencial
(x) Contrato n.º 009-2014
() Aditivo n.º
() Inelegibilidade
() Dispensa
Data 25 / 07 / 2014
Chefe do Depto.

Total Serviços (R\$) **12.245,00**

Total ISS (R\$) **367,35**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	367,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **11.877,65**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

106

Data e Hora da Emissão:

10/06/2014 09:18:00

Operador Emissor:

A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165

I.E.: 90333600 - 50

I.M.: 12726

Telefone:

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Endereço: R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.: ISENT0

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.2	150 HORAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MINIMO 8M' PARA TRANSPORTE DISTRITO CENTRO NOVO. VALOR UNITARIO HORA DE 79,00.	11.850,00	0,00	11.850,00	3,00	355,50

PREGÃO PRESENCIAL - 002/2014
CONTRATO - 009/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

() Concorrência n.º _____

(X) Pregão Presencial n.º 002-2014

(X) Contrato n.º 009-2014

() Aditivo n.º _____

() Inelegibilidade _____

() Dispensa _____

Data 10/06/2014

Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **11.850,00**Total ISS (R\$) **355,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	355,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **11.494,50****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**RODOVIÁRIO**

Prefeitura Municipal de Capanema

Equipiano - NFS-e 500.2002g

Codigo de autenticidade: AF902CF2.4AB1EDE0.16C990D5.69E45180





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	070
Data e Hora da Emissão:	24/03/2014 09:55:18
Operador Emissor:	A.A.C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165 I.E.: 90333600 - 50
Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Endereço: R. PADRE CIRILO, 303 - CENTRO - 85760000
Município: Capanea
UF: PR e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.: ISENTO
Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000
Município: Planalto
UF: PR e-Mail:

Cód. Serviço Discriminação

192 HOB AMBA TROCK CAPACIDADE 8M³ PARA

Val. Serviço 14.378,00 Dedução 0,00 Base Calc. Aliq. 14.378,00 3,00 ISS 431,34

PROCESSO DE LICITAÇÃO
009-2014
Concorrência n.º
(X) Pregão Presencial
(X) Contrato n.º
() Aditivo n.º
() Inexigibilidade
() Dispensa
Data 24/03/2014
Chave de Opto.

Total Serviços (R\$): 14.378,00

Total ISS (R\$): 431,34

Retenções (R\$): 0,00

ISS

PIS

IRRF

CSLL

INSS

Total Líquido (R\$): 14.378,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a Lei N.º 1.965/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está defutada como Tributado no município.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanea

RODO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2014

DE: Luiz Biazus – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M ³	1.000	H	80,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/02/2014, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer.

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³	1.000	H	80,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, no mínimo 02 (dois) caminhões, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo dois caminhões caçamba truck, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

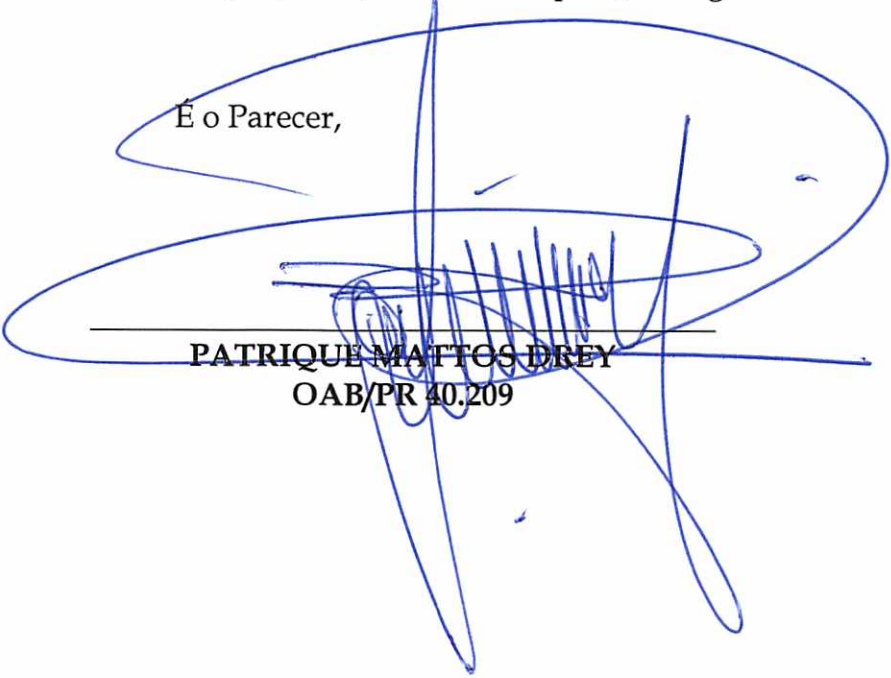
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **19/02/2014, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1							
Item	Objeto			Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CAMINHÃO	CAÇAMBA	TRUCK	1.000	H	80,00	80.000,00
	MÍNIMO 8M³						
TOTAL							80.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **19/02/2014 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, no mínimo 02 (dois) caminhões, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo dois caminhões caçamba truck, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

PLANALTO

PREFEITURA

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PRESENCIAL sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/reche

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PRESENCIAL sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo a Lettura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PRESENCIAL sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de buíros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Público nº 019/2013, visando ao preenchimento de vaga para contratação de Estagiários, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que de direito

ARQUITETURA E URBANISMO

Nome do Candidato

Classificação

Pató Branco, 06 de fevereiro de 2014.

Ademilson Cândido Silva

Direção do Depto de Rec. Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013

CRAADM, Nº. 20018

DECRETO Nº 01/2014

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provedor

em Estágio Probatório.

ALCIR VALENTIN FIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 188/98,

197/98, 300/02, 771/11, 330/03 e alterações,

DECRETO

Art. 1º. Fica NOMEADO, o Sr. JOSE DORIVAL BANDEIRA para ocupar o Cargo em

Provedor de Estágio Probatório, ADVOGADO do Grupo Ocupacional 02-Administração

e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 27 de janeiro de 2014.

Alcir Valentim Pigoso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2014

SUMULA: Exonera Servidora, ocupante de Cargo em Comissão,

ALCIR VALENTIN FIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 188/98,

189/98, 197/98, 771/11, 300/02, 330/03 e alterações,

DECRETO

Art. 1º. EXONERAR a partir do dia 01.02.2014, a Servidora Pública Municipal, ELISANDRA

APARECIDA DE CAMPOS do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de

Recursos Humanos, Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, por

uma jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado

o Decreto nº 121/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 04 de fevereiro de 2014.

Alcir Valentim Pigoso

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08 / 2014

ALCIR VALENTIN FIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Municipal INDIOMAR GARCIA

FORNAZARI, por Conclusão no Curso de Graduação "Lato Sensu" em Educação

Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2014, revogando as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 03 de fevereiro de 2014.

Alcir Valentim Pigoso

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

141596810

http://amsop.dioems.com.br

Sudoeste e Oeste, 07 de fevereiro de 2014 - Edição 1175 - Ano XXIV - Publicações Legais

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FÓRUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CIVIL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (045) 552-1372

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

AUTOS: nº 0001429-75.2012.8.16.0061, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Federal e Juizado Especial Federal Civil e Criminal Adjunto de Francisco Beltrão-PR, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executados BLUMECOP INFORMÁTICA LTDA e ADRIANO BLUME.

1ª HASTA PÚBLICA: dia 14/03/2014, às 14:00 horas. (Somente lance igual ou superior à avaliação).

2ª HASTA PÚBLICA: dia 28/03/2014, às 14:00 horas. (Qualquer lance, desde que o lance não seja considerado viável).

Caso as datas acima mencionadas caíam em feriado, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, para a realização da praça.

LOCAL E JUÍZO: Arco do Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, nº 1.212, nesta cidade de Capanema - PR.

DESCRIÇÃO DOS BENS:
- 01 (uma) motocicleta MARCA/MODELO: YAMAHA/FAZER YS250,
PLACAS: BAT0776, ANO FAB/MOD: 2010/2011, RENAVAM: 0031.442455-5, CHASSI: 9C6K0460B0025474.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.105,00 (Oito mil cento e cinco reais), em data de 21/06/2013.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.440,51 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), em data de 26/06/2012.

DEPOSITÁRIO PARTICULAR: o executado Sr. ADRIANO BLUME, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.284.451-7, e inscrito no CPF/MF sob nº 779.898.569-72, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 773, Centro, nesta cidade de Capanema-PR.

ÔNUS: Não consta dos autos.

RECURSO: não há.

INTIMAÇÃO: Por este edital fica o executado ADRIANO BLUME, também na qualidade de representante legal da empresa BLUMECOP INFORMÁTICA LTDA, intimado das hastas públicas acima designadas, se porventura não for encontrado.

E, para que, chegado ao conhecimento dos interessados, mandado o MM. Juiz, que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e processado nesta Cidade e Comarca de Capanema - PR, aos 13 de Janeiro de 2014. Eu: (ALDO ANTONIO PAGANI), ESCRIVÃO DO CIVIL, o digitei e subscrevi.

ROSEANA C. G. ASSUMPCÃO
Juiz de Direito

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICAÇÃO a publicação do extrato de convênio, publicado na página nº 06 do dia 31 de janeiro de 2014, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo específico a conjugação mútua entre as partes para o desenvolvimento de ações visando apoio as necessidades básicas dos idosos, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do presente Termo de Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio nº 006/2014.

ITEM: 01.

QUANTIDADE: 11 (ONZE) MESES

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo específico a conjugação mútua entre as partes para o desenvolvimento de ações visando apoio as necessidades básicas dos idosos, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do presente Termo de Convênio, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio nº 006/2014.

ITEM: 01.

QUANTIDADE: 11 (ONZE) MESES

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS
CONTRATADA: Multimagem - Clínica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens - ultra-sonografia de: tireóide, região cervical, mamas, abdômen total, abdômen superior, hipocôndrio direito, fígado e vias biliares, abdômen inferior, pelve transabdominal e transvaginal, próstata transabdominal e transretal, bolsa escrotal, pele e tecido celular subcutâneo, obstétricos, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.

QUANTIDADE: 660 (seiscentos e sessenta) exames

VALOR TOTAL: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

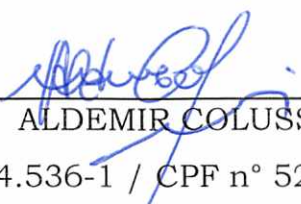
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, Centro, FONE: (46) 3552-1706.

MUNICIPIO:CAPANEMA/PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Capanema, 19 de Fevereiro de 2014


ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

**A. A. COLUSSI & CIA
LTDA.**

**RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA**



A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, Centro, FONE: (46) 3552-1706.

MUNICÍPIO:CAPANEMA/PR

Credenciamos o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI portador da cédula de identidade sob nº 2.180.712-5 e CPF sob nº 407.983.219-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 19 de Fevereiro de 2014



ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA.

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA

SERVÍÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini
Agente designado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. CEP 85760-000 - editoradopizzini@hotmail.com (41) 3552-3710

Selo Digital: N° yxpx8-guDM.2.0dn, Controle: 3dYU.CZWS

Consulte esse selo em: mfnarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ADEMILSON LUISEI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VIG 21.73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2014, às 08:43:41 horas.

Em _____ de _____ de _____
Lugar: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Adelar Miguel Pezzini, Substituto
Agente designado designado

Rua Alagoas, 1332
Centro
Capanema - PR, 85760-000

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

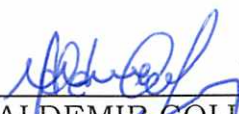
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, Centro, FONE: (46) 3552-1706.

MUNICIPIO:CAPANEMA/PR

O representante legal da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 19 de Fevereiro de 2014


ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA

RUA PADRE CIRILO, S/N
85760-000 CAPANEMA



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A.COLUSSI & CIA LTDA

E-mail:

Endereço : RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE MARCELO QUILLICI 10 CASA - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001															
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço			Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca				Preço Unitário	Preço Total					
001	Caminhão Caçamba Truck mínimo 8m³			1.000,00	H	80,00					80,00	80.000,00					
											PREÇO TOTAL DO LOTE :		80.000,00				
											TOTAL DA PROPOSTA :		80.000,00				

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

A.A.COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

84.840.503/0001-65

A.A.COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná



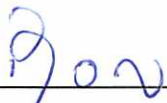
Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2014

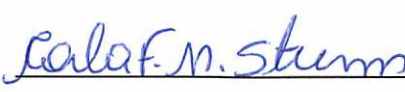
Equipiano

Página: 1

Objeto: prestação de serviços de horas de caminhão

Lote: 0001	Item: 0001	Caminhão Caçamba Truck mínimo 8m³		Marca:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor:	1451	A.A. COLUSSI & CIA LTDA		Vencedor	
	Rodada:		Valor:			
	Lance Inicial:		80,00			
	1		79,00			


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro


A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEIR COLUSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA: 19/02/2014

EMPRESA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **03/05/2014**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **04/03/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **16/08/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **17/06/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **18/04/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **15/08/2014**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522013-14021503

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/11/2013.

Válida até 03/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2014 a 04/03/2014

Certificação Número: 2014020311575930599511

Informação obtida em 17/02/2014, às 14:08:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:05:51 do dia 17/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2014.

Código de controle da certidão: **730C.730E.E67F.7EC3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais curta e uma mais longa, estendendo-se para cima e para a direita.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11488427-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11488427-61 Emitida Eletronicamente via Internet 17/02/2014 - 14:04:10 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6017/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETMX444XQA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção e equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 42871107/2014

Expedição: 17/02/2014, às 14:16:25

Validade: 15/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, com uma inicial 'P' e uma assinatura que parece ser 'Paulo'.

19 FEB. 2014

Lucas Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

19.FEV.2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

[Handwritten signatures]

Selo de Autenticidade
na última folha

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

19. FEV. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 03

Selo de Autenticidade
na última folha

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Adelar Miguel Pezzini
RG: 2.004.638-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Realizado
19

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH

FM BRANCH



19 FEV. 2014
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
LUCAS MIGUEL PEZZINI
SOCIETATE LIMITADA
SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/02/2014** às **14:03:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

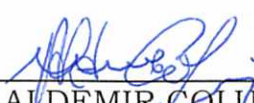
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, Centro, FONE: (46) 3552-1706.

MUNICÍPIO:CAPANEMA/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 19 de Fevereiro de 2014


ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA.

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA




A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303, Centro, FONE: (46) 3552-1706.

MUNICÍPIO:CAPANEMA/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 19 de Fevereiro de 2014

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA.

ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2014

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1451-6 AACOLUSSI & CIA LTDA		CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone:		Status: Habilitado	79.000,00	
Lote 001 - Lote 001							79.000,00	
001	6857 Caminhão Caçamba Truck mínimo 8m³	H	1.000,00	Habilitado		79,00	79.000,00	*
VALOR TOTAL:							79.000,00	



Equipilano

Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 2/2014

Página: 1

Data abertura: 19/02/2014

Data julgamento: 19/02/2014

Data homologação:

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Caminhão Caçamba Truck mínimo 8m³	H	1.000,00	79,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			79.000,00	

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

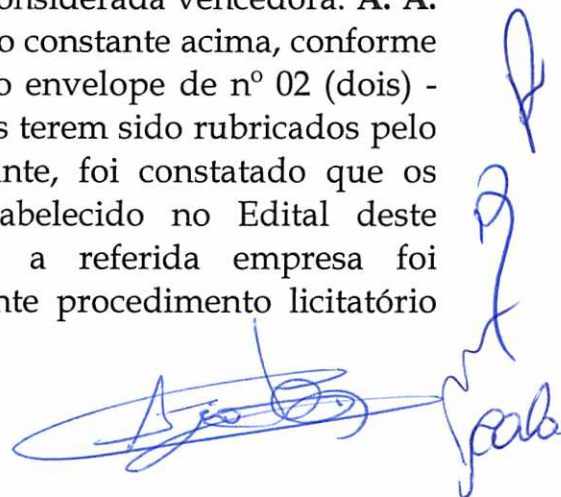
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

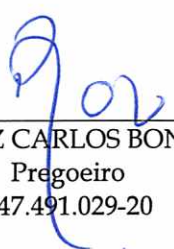
Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria n° 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA. SR. ALDO ALFREDO COLUSSI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

A. A. COLUSSI & CIA LTDA.						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Caminhão caçamba truck mínimo 8m³	H	1.000	79,00	79.000,00
TOTAL						79.000,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório



não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa; classificada em 1º lugar no item 01; **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 84.840.503/0001-65, com sede social na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, pertinente a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20



CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43



PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



ALDO ALFREDO ACOLUSSI
A. A. Colussi & Cia Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	Caminhão Caçamba Truck minimo 8m ^a	79.000,00

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2014


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O presente Processo de Licitação nº 002/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto., em favor das empresas **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia. Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº. 524.947.489-68, residente e domiciliado Rua Padre Cirilo s/n, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M³	79,00	79.000,00
VALOR TOTAL					79.000,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.451.1501-1018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
910	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2320	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2610	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo dois caminhões caçamba truck, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 26 de fevereiro de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

COOPERATIVA DE CREDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ASSOCIAÇÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - COOPFRONTIERAS PRECISOP
CNPJ nº 02.557.000/40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente da Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Associação Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista - COOPFRONTIERAS PRECISOP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social e art. 1º do Regulamento do Programa Fiançador, convoca os senhores Delegados, que nesta data somam 75 (setenta e cinco) delegados, e seus respectivos Representantes de Núcleo, para imprimir as assinaturas dos associados que em 31 de Dezembro de 2013 contaram 50 (cinquenta) e mais mil e oitocentos e setenta e dois associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS**, a ser realizada no dia 11 de Março de 2014, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos no Clube Recreativo e Albergue Comercial - CRAC, localizado na Rua Tereza, nº 1, centro na cidade de Capatema - PR, em única convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo das contas apuradas;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação dos sobressalientes;
3. Distribuição das quotas advindas do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
4. Fixação dos valores de honorários de Diretoria Executiva;
5. Utilização do Fundo de Reserva;
6. Outras assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Os assuntos da ordem do dia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de 24 (vinte e quatro) Reuniões de Núcleo realizadas no período de 03/02/2014 a 22/02/2014.

Capatema - PR, 20 de fevereiro de 2014.

João César Wurach
Presidente

OBSERVAÇÃO:
1. A Assembleia não se realizará se não houver quórum de assembleia.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1383
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,04	60.800,00
TOTAL						60.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1383
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.400.319/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1383 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (040) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2012, EDITAL CONVITE Nº 037/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GALZON EDITORA GRAFICA LTDA.

Assu, vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e GALZON EDITORA E GRAFICA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 178/2012, firmado entre as partes em data de 02 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico, destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada integralmente a Cláusula Nonagésima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 178/2012, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Galzon Editora Gráfica LTDA.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 4.045.292-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.985.671/PR

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 05 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

1. Objeto da Licitação
Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

LOTE 1

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	20.000	LT	3,04	60.800,00
TOTAL					60.800,00

2. Empresa Participante
21. AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
31. Auto Posto Mombach Ltda., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 25.982.682/0001-35, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
4. Data da Abertura:
41. A Licitação Pregão Presencial nº 001/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 19 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1383, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CAPATEMA - CRESOL CAPATEMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.001.076/0001-90 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os membros da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 04 de abril de 2014, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Amadori Green, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1510, Bairro Santa Cruz, Capatema, Estado do Paraná, CEP 85.750-000. É facultado ao interessado solicitar, mediante requerimento em seu sede social, a realização da Assembleia Geral Extraordinária para as 19:30 horas, em Turno da Manhã, com a presença mínima de 25 (vinte e cinco) membros dos associados em condições de votar, em Segunda-Feira de 08:00 horas, com o encerramento das atividades em condições de votar, a ser realizada a Última Convocação de 08:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para validar a seguinte ordem do dia:

- 1º. Eleger o Conselho Fiscal;
- 2º. Eleger o Conselho de Administração;
- 3º. Eleger o Conselho de Administração;
- 4º. Eleger o Conselho de Administração;
- 5º. Eleger o Conselho de Administração;
- 6º. Eleger o Conselho de Administração;
- 7º. Eleger o Conselho de Administração;
- 8º. Eleger o Conselho de Administração;
- 9º. Eleger o Conselho de Administração;
- 10º. Eleger o Conselho de Administração;
- 11º. Eleger o Conselho de Administração;
- 12º. Eleger o Conselho de Administração;
- 13º. Eleger o Conselho de Administração;
- 14º. Eleger o Conselho de Administração;
- 15º. Eleger o Conselho de Administração;
- 16º. Eleger o Conselho de Administração;
- 17º. Eleger o Conselho de Administração;
- 18º. Eleger o Conselho de Administração;
- 19º. Eleger o Conselho de Administração;
- 20º. Eleger o Conselho de Administração;
- 21º. Eleger o Conselho de Administração;
- 22º. Eleger o Conselho de Administração;
- 23º. Eleger o Conselho de Administração;
- 24º. Eleger o Conselho de Administração;
- 25º. Eleger o Conselho de Administração;
- 26º. Eleger o Conselho de Administração;
- 27º. Eleger o Conselho de Administração;
- 28º. Eleger o Conselho de Administração;
- 29º. Eleger o Conselho de Administração;
- 30º. Eleger o Conselho de Administração;
- 31º. Eleger o Conselho de Administração;
- 32º. Eleger o Conselho de Administração;
- 33º. Eleger o Conselho de Administração;
- 34º. Eleger o Conselho de Administração;
- 35º. Eleger o Conselho de Administração;
- 36º. Eleger o Conselho de Administração;
- 37º. Eleger o Conselho de Administração;
- 38º. Eleger o Conselho de Administração;
- 39º. Eleger o Conselho de Administração;
- 40º. Eleger o Conselho de Administração;
- 41º. Eleger o Conselho de Administração;
- 42º. Eleger o Conselho de Administração;
- 43º. Eleger o Conselho de Administração;
- 44º. Eleger o Conselho de Administração;
- 45º. Eleger o Conselho de Administração;
- 46º. Eleger o Conselho de Administração;
- 47º. Eleger o Conselho de Administração;
- 48º. Eleger o Conselho de Administração;
- 49º. Eleger o Conselho de Administração;
- 50º. Eleger o Conselho de Administração;
- 51º. Eleger o Conselho de Administração;
- 52º. Eleger o Conselho de Administração;
- 53º. Eleger o Conselho de Administração;
- 54º. Eleger o Conselho de Administração;
- 55º. Eleger o Conselho de Administração;
- 56º. Eleger o Conselho de Administração;
- 57º. Eleger o Conselho de Administração;
- 58º. Eleger o Conselho de Administração;
- 59º. Eleger o Conselho de Administração;
- 60º. Eleger o Conselho de Administração;
- 61º. Eleger o Conselho de Administração;
- 62º. Eleger o Conselho de Administração;
- 63º. Eleger o Conselho de Administração;
- 64º. Eleger o Conselho de Administração;
- 65º. Eleger o Conselho de Administração;
- 66º. Eleger o Conselho de Administração;
- 67º. Eleger o Conselho de Administração;
- 68º. Eleger o Conselho de Administração;
- 69º. Eleger o Conselho de Administração;
- 70º. Eleger o Conselho de Administração;
- 71º. Eleger o Conselho de Administração;
- 72º. Eleger o Conselho de Administração;
- 73º. Eleger o Conselho de Administração;
- 74º. Eleger o Conselho de Administração;
- 75º. Eleger o Conselho de Administração;
- 76º. Eleger o Conselho de Administração;
- 77º. Eleger o Conselho de Administração;
- 78º. Eleger o Conselho de Administração;
- 79º. Eleger o Conselho de Administração;
- 80º. Eleger o Conselho de Administração;
- 81º. Eleger o Conselho de Administração;
- 82º. Eleger o Conselho de Administração;
- 83º. Eleger o Conselho de Administração;
- 84º. Eleger o Conselho de Administração;
- 85º. Eleger o Conselho de Administração;
- 86º. Eleger o Conselho de Administração;
- 87º. Eleger o Conselho de Administração;
- 88º. Eleger o Conselho de Administração;
- 89º. Eleger o Conselho de Administração;
- 90º. Eleger o Conselho de Administração;
- 91º. Eleger o Conselho de Administração;
- 92º. Eleger o Conselho de Administração;
- 93º. Eleger o Conselho de Administração;
- 94º. Eleger o Conselho de Administração;
- 95º. Eleger o Conselho de Administração;
- 96º. Eleger o Conselho de Administração;
- 97º. Eleger o Conselho de Administração;
- 98º. Eleger o Conselho de Administração;
- 99º. Eleger o Conselho de Administração;
- 100º. Eleger o Conselho de Administração;

Para efeito de quórum legal, a CRESOL CAPATEMA, neste ato, possui em seu quadro social 137 (cento e trinta e sete) associados em condições de votar.

Capatema, 28 de fevereiro de 2014.

OSVALDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CRESOL CAPATEMA

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1383, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de transporte escolar no Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2014, lavrada em 19 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,04	60.800,00
TOTAL						60.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CRESOL CAPATEMA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0546

Página 84 / 085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Município de Planalto Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 001/2014, lavrada em 19 de fevereiro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	3,04	60.800,00
TOTAL						60.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 A. A. COLUSSI E CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sua sede social à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando o importe de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Data da Abertura:

Licitação Pregão Presencial nº 002/2014 de 06 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 19 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2014, lavrada em 19 de fevereiro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A. A. Colussi e Cia. Ltda.

ITEM: 01.

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

DATA: 26 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2055819137

http://amsop.dioems.com.br

PRANCHITA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio em 24/02/2014, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2014 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, **HOMOLOGO** o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 19 de fevereiro de 2014. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 139.735,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013.

CONTRATADO: COMÉRCIO E ATACADO FRONTEIRA SUL LTDA.

CNPJ Nº 04.059.737/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2013.

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias e aditar o valor do referido contrato administrativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, de 21.02.2014 até 21.03.2014.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.573,47 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.867,37 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
2010	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Pranchita, 21 de fevereiro de 2014.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013.

CONTRATADO: ROBERTO ZILIO & CIA LTDA - ME.

CNPJ nº 85.497.758/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2013.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias e aditar o valor do referido contrato administrativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, de 21.02.2014 até 21.03.2014.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.517,69 (três mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.588,44 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
2010	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Pranchita, 21 de fevereiro de 2014.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Cod080753

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/05/2007 e subseqüentemente pela Lei nº 866 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizada em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 A. A. COLASSI & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

2.2 Empresa Vencedora:

2.2.1 A. A. COLASSI & CIA. LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.840.503/0001-05, com sede social à Rua Padre Carlos nº 383, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando o importe de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

4. Data da Abertura

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 002/2014 de 06 de fevereiro de 2014 teve sua abertura em reunião realizada pelo Preposto no dia 19 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1383, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Preposto e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2014, lavrada em 19 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: **OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizada em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. **EMPRESA:** A. A. Colassi e Cia. Ltda. **ITEM:** 01. **VALOR:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). **DATA:** 26 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA

(Associação dos Servidores do Município de Planalto)

O Presidente da ASSEMBLEIA, Sr. JOÃO CARLOS RAMELLA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos do Estatuto Social, convoca os associados, para se fazerem presentes na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a realizar-se às 18:00 horas do dia 21 de Março do ano 2014, no AUDITÓRIO da Prefeitura Municipal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de Contas -2012/2013;
- 2- Parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição para nova Diretoria;
- 4- Posse da nova Diretoria Eleita;
- 5- Assuntos gerais;

Cabe informar aos Associados que:

- a) Esta Presidência não apresentará Chapa para Reeleição,
- b) A(s) chapa(s) que irão concorrer deverão ser inscritas até o dia 16 de março, sendo que melhores detalhes poderão ser fornecidos por esta presidência.

Planalto, 27 de Fevereiro de 2014

João Carlos Ramella
Presidente



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5630/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 1.750.566,81.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1498/2014 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Firam abertos os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 1.750.566,81 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.04322.023 - ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0390 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

FONTE RECURSO: 510 - TAXAS - FODER POLICIA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 21.633,96 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 09.272.09012.072 - ENCARGOS PREVID DA ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0480 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 551 - COMPENS REGIME PREVIDENCIA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 184.603,01 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012.102 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0650 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 103 - 5% TRANSF CONST FUNDEB-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 220.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 0740 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 104 - DEMAS IMPOSTOS VINC EDUC BASICA-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012.104 - MERENDA ESCOLAR

CONTA/ELEMENTO: 0760 - 3390.32.00.00 - MAT DISTRIB GRATUITA

FONTE RECURSO: 133 - MERENDA ESCOLAR - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 8.220,85 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012.108 - SALARIO EDUCACAO

CONTA/ELEMENTO: 0790 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOCAO

FONTE RECURSO: 107 - SALARIO EDUCACAO EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 55.584,42 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022.118 - EDUCACAO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 0580 - 3390.32.00.00 - MATERIAL DISTRIB GRATUITA

FONTE RECURSO: 116 - MERENDA ESCOLAR EX INFANTIL EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.786,23 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.26011-261 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CONTA/ELEMENTO: 1290 - 4490.52.00.00 - EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 180.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.26012.262 - ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1340 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 504 - OUTROS ROYALTES - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 50.497,40 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1341 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 512 - CDM - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.320,16 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012.154 - ATIV DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 1450 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 515 - FUNDESBOM - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1490 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

FONTE RECURSO: 515 - FUNDESBOM - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1510 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 515 - FUNDESBOM - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 24.611,47 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1500 - 4490.52.00.00 - EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANT E CORRENTE

VALOR: R\$ 140.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1501 - 4490.52.00.00 - EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 511 - TAXAS PREST SERVIÇOS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 25.224,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012.164 - MANUT/AMPL/EXTENSÃO DA ILUMIN PÚBLICA

CONTA/ELEMENTO: 1530 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 507 - COSIP - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1540 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

FONTE RECURSO: 507 - COSIP - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 167.485,04 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1550 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.415,09 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012.083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1850 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 417,98 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012.090 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

CONTA/ELEMENTO: 1900 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.562,05 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1730 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1800 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1820 - 4490.52.00.00 - EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 34.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1821 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 28.906,09 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.10012.087 - VIGILANCIA EM SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2000 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 497 - VIGILANCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 28.214,18 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 2020 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

F DE RECURSO: 497 - VIGILANCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 13.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 2040 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

F DE RECURSO: 497 - VIGILANCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.524,79 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 2040 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

F DE RECURSO: 497 - VIGILANCIA EM SAÚDE - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 1.373,94 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.10012.092 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CONTA/ELEMENTO: 1920 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 496 - MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 18.643,78 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1950 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA

F DE RECURSO: 496 - MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 17.860,69 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.04 - F M SAÚDE - DEPTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ATIVIDADE: 10.301.10012.085 - ATIV DO DEPTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CONTA/ELEMENTO: 2141 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 324 - PSP ESTADUAL - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.594,18 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 2120 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

F DE RECURSO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 4.591,24 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLV SOCIAL

UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

ATIVIDADE: 08.243.08026.058 - ATIV DO FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC

CONTA/ELEMENTO: 2790 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

F DE RECURSO: 580 - CONTRIB E LEGADOS FCA/FMDCA - EX ANTERIOR